

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo nº: 19.484.551-0
Interessado: Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR
Assunto: Notas Técnicas – 2ª fase da 2ª RTP
Data: 11/10/2022

EMENTA: Notas Técnicas. Cronograma de Atividades. Serviço de Saneamento Básico. 2ª fase da 2ª Revisão Tarifária Periódica - RTP. Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. Participação Social. Consulta Pública.

I – RELATÓRIO

1. O presente expediente versa sobre o cronograma das atividades de trabalho da AGEPAR relativas à 2ª Fase da 2ª Revisão Tarifária Periódica dos serviços de saneamento básico de água e esgoto prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do Anexo Único da Resolução nº 007/2022.
2. A Coordenadoria de Saneamento Básico – CSB vinculada à Diretoria de Regulação Econômica – DRE, informou no Despacho nº 33/2022 (fls.2-3 – mov.2) que foram juntados ao protocolado os documentos a serem dispostos na 2ª consulta pública referente às metodologias da 2ª Fase da 2ª RTP, a qual foi planejada a sua disponibilização ao público a partir do mês de agosto/2022, conforme Anexo Único da Resolução 007/2022, e cujo conteúdo é o especificado a seguir: *a. Nota Técnica 2/2022 DRE/CSB: Custos Operacionais Eficientes; b. Nota Técnica 7/2022 DRE/CSB: Receitas Irrecuperáveis; c. Nota Técnica 8/2022 DRE/CSB: Projeções de Mercado; d. Nota Técnica 9/2022 DRE/CSB: Outras Receitas; e. Nota Técnica 10/2022 DRE/CSB: Avaliação do Plano de Investimento.*
3. Além disso, a CSB/DRE destacou que: *“Os documentos propostos a serem disponibilizados na consulta pública se encontram em suas versões preliminares, as quais poderão sofrer alterações após a análise das contribuições a serem recebidas via consulta pública e de acordo com as posteriores deliberações do Conselho Diretor da Agepar. [...]Quando a Nota Técnica envolver também outros arquivos a serem disponibilizados na Consulta Pública, como memórias de cálculo e base de dados, foram inclusos como Anexos ao presente protocolo os referidos arquivos com a nomenclatura da nota técnica a que se referem.”*
4. Após, o processo foi encaminhado ao Gabinete do Diretor-Presidente desta AGEPAR, para o Conselho Diretor da AGEPAR a fim de analisar e deliberar sobre a abertura da 2ª Consulta Pública planejada e apresentada no Anexo Único da Resolução nº 007/2022.

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo nº: 19.484.551-0
Interessado: Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR
Assunto: Notas Técnicas – 2ª fase da 2ª RTP
Data: 11/10/2022

5. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

a) Dos pressupostos de admissibilidade

6. A Lei Complementar n.º 222/2020, alterada posteriormente pela Lei Complementar n.º 243/2021, estabeleceu no artigo 2º, § 1º que entre os serviços públicos delegado regulados pela AGEPAR encontram-se:

“IX - serviços públicos de saneamento básico compreendendo:

a) abastecimento de água potável;

b) esgotamento sanitário; ”

7. Nesse sentido, a própria Lei Complementar n.º 222/2020, definiu como competência da AGEPAR a regulação, fiscalização e o controle dos serviços públicos delegados de saneamento básico de água e de esgoto, nos seguintes termos:

“Art. 5º À Agência compete regular, fiscalizar e controlar, nos termos desta Lei Complementar, os serviços públicos delegados do Paraná, conforme definidos nos §§1º e 2º do art. 2º desta Lei Complementar.”

8. Ainda, a AGEPAR tem o dever legal de proporcionar a participação social previamente à edição de normas regulatórias por meio de Consultas Públicas, conforme preceituado pela legislação vigente:

“Art. 45. Serão objeto de consulta pública, previamente à tomada de decisão pelo Conselho Diretor, as minutas e as propostas de alteração de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos ou usuários dos serviços prestados.

§ 1º A consulta pública é o instrumento de apoio à tomada de decisão por meio do qual a sociedade é consultada previamente, por meio do envio de críticas, sugestões e contribuições por quaisquer interessados, sobre proposta de norma regulatória aplicável ao setor de atuação da Agência.

§ 2º Ressalvada a exigência de prazo diferente em legislação específica, acordo ou tratado internacional, o período de consulta pública terá início após a publicação do respectivo despacho ou aviso de abertura no Diário Oficial do Estado e no sítio da agência na internet, e terá duração mínima

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo nº: 19.484.551-0
Interessado: Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR
Assunto: Notas Técnicas – 2ª fase da 2ª RTP
Data: 11/10/2022

de trinta dias, ressalvado caso excepcional de urgência e relevância, devidamente motivado.

§ 3º A Agência deverá disponibilizar, na sede e no respectivo sítio na internet, quando do início da consulta pública, o relatório de AIR, os estudos, os dados e o material técnico usados como fundamento para as propostas submetidas a consulta pública, ressalvados aqueles de caráter sigiloso.

§ 4º As críticas e as sugestões encaminhadas pelos interessados deverão ser disponibilizadas na sede da agência e no respectivo sítio na internet em até dez dias úteis após o término do prazo da consulta pública.

§ 5º O posicionamento da Agência sobre as críticas ou as contribuições apresentadas no processo de consulta pública deverá ser disponibilizado na sede da agência e no respectivo sítio na internet em até trinta dias úteis após a reunião do conselho diretor para deliberação final sobre a matéria.

§ 6º A Agência deverá estabelecer, em regimento interno, os procedimentos a serem observados nas consultas públicas.”

9. Nesse sentido, resta evidente que existe admissibilidade por parte desta Agência Reguladora para tratar da matéria sobre a ótica regulatória, ressaltando que os pressupostos legais de legitimidade, interesse processual e de competência foram devidamente demonstrados.

b) Do objeto

10. O objeto da presente proposta deliberação reside na análise da proposição de abertura de 2ª Consulta Pública referente às metodologias da 2ª Fase da 2ª RTP, em decorrência da das notas técnicas (*Notas Técnicas 2, 7, 8, 9 e 10/2022 DRE/CSB*) que foram apresentadas pela Coordenadoria de Saneamento Básico – CSB vinculada à Diretoria de Regulação Econômica - DRE.

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo nº: 19.484.551-0
Interessado: Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR
Assunto: Notas Técnicas – 2ª fase da 2ª RTP
Data: 11/10/2022

c) Do mérito

11. Quanto ao mérito, aqui deve ser ressaltado a relevância da possibilidade de participação de diversos atores sociais no processo de definição das regras e metodologias da AGEPAR. Neste sentido, a participação social é fundamental inclusive como instrumento de transparência e aprimoramento do ciclo regulatório da Agência. Os documentos levados à participação social via consulta pública tratam-se de estudos desenvolvidos pela Agência após a conclusão da 1ª fase da 2ª RTP do serviço de saneamento, em que restou evidente a necessidade de aprimoramentos metodológicos nos procedimentos de cálculo tarifário, em consonância com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR visando melhorias na regulação do serviço.

12. Ressalta-se que os documentos disponibilizados em consulta pública, e a partir das contribuições recebidas e das análises finais a serem realizadas, podem sofrer alterações metodológicas e nos resultados atingidos, além da possibilidade de disponibilização, para o processo de participação social, de demais estudos em andamento relacionados com a 2ª RTP.

13. Além disso, justifica-se a realização de mecanismos de participação popular para atingir as finalidades almejadas. Isto é, a de busca subsídios para a consolidação de estudos técnicos e de seu respectivo aprimoramento. Possibilitando, assim, que a Agência tenha os instrumentos adequados para o melhor desenvolvimento da regulamentação de seus temas, especialmente na área de saneamento básico, cujo assunto apresenta uma importante relevância social. Desse modo, pretende-se também assegurar a todos os interessados o devido cumprimento das normas previstas na legislação que regem à AGEPAR e o ciclo regulatório.

14. Por fim, propõe-se que seja adotado o seguinte procedimento para a abertura de Consulta Pública: (a) a necessidade de publicação do aviso de abertura no Diário Oficial do Estado e no sítio da AGEPAR na Internet; (b) terá duração de 30 (trinta) dias corridos; (c) deverão ser disponibilizadas as informações técnicas produzidas neste protocolado; (d) as sugestões encaminhadas pelos interessados deverão ser disponibilizadas na Internet em até 10 (dez) dias úteis após o término do prazo; (e) o posicionamento da Agência quanto às

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo nº: 19.484.551-0
Interessado: Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR
Assunto: Notas Técnicas – 2ª fase da 2ª RTP
Data: 11/10/2022

contribuições deverá ser conhecido em até 30 (trinta) dias úteis após a reunião do Conselho Diretor para deliberação final da matéria.

III - DISPOSITIVO

15. Pelo exposto, propõe-se como decisão deste Conselho Diretor:

DETERMINAR a abertura de Consulta Pública para recebimento de críticas, sugestões e contribuições por quaisquer interessados a respeito das notas técnicas relativas à 2ª Fase da 2ª Revisão Tarifária Periódica dos serviços de saneamento básico de água e esgoto prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, conforme o Anexo Único da Resolução nº 007/2022, e cujo conteúdo é o especificado a seguir: Nota Técnica 2/2022 DRE/CSB: Custos Operacionais Eficientes (Anexos 1 e 2); Nota Técnica 7/2022 DRE/CSB: Receitas Irrecuperáveis (Anexos 3 e 4); Nota Técnica 8/2022 DRE/CSB: Projeções de Mercado (Anexos 6 e 10); Nota Técnica 9/2022 DRE/CSB: Outras Receitas (Anexo 7); Nota Técnica 10/2022 DRE/CSB: Avaliação do Plano de Investimento (Anexos 8 e 9).

16. Providências administrativas: (i) Juntada da ata assinada desta Reunião Ordinária; b) Intimação e notificação da SANEPAR acerca desta decisão; c) Abertura de Consulta Pública pelo prazo legal; d) que o Gabinete do Diretor-Presidente redija o aviso de abertura da Consulta Pública e providencie sua publicação no prazo legal; e) a notificação da Assessoria de Comunicação Social – ACS, a fim de que produza notícias a respeito da abertura dos procedimentos de participação social; f) encaminhamento à ATI, para que disponibilize o aviso de abertura do procedimento de Consulta Pública no site da AGEPAR, oportunidade em que deverão ser disponibilizados os seguintes documentos: a. Nota Técnica 2/2022 DRE/CSB: Custos Operacionais Eficientes (Anexos 1 e 2); b. Nota Técnica 7/2022 DRE/CSB: Receitas Irrecuperáveis (Anexos 3 e 4); c. Nota Técnica 8/2022 DRE/CSB: Projeções de Mercado (Anexos 6 e 10); d. Nota Técnica 9/2022 DRE/CSB: Outras Receitas (Anexo

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo nº: 19.484.551-0
Interessado: Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR
Assunto: Notas Técnicas – 2ª fase da 2ª RTP
Data: 11/10/2022

7); e. Nota Técnica 10/2022 DRE/CSB: Avaliação do Plano de Investimento (Anexos 8 e 9).

Curitiba, 11 de outubro de 2022

Maiquel Guilherme Zimann

Conselheiro-Relator

Diretor de Regulação Econômica